

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2026**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO**

PROCESSO Nº 23106.041589/2024-07

A Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília (FCTS/UnB Ceilândia), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o Termo Aditivo ao EDITAL Nº 001/2026 para a habilitação de servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, lotados no âmbito da FCTS/UnB Ceilândia para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD/FCTS, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições Circular nº 5/2024/CAPGEST/DGP. A Direção da FCTS/UnB Ceilândia será assessorada pela Comissão Interna do Programa de Gestão e Desempenho - CIPGD/FCTS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo tornar público o processo de habilitação para a inclusão de novas vagas e nova seleção ao Programa de Gestão e Desempenho PGD/FCTS/UnB Ceilândia conforme Ato autorizativo da reitoria nº 1025/2024 (11568821).

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

2.3 O Regime de execução integral é considerado excepcional e não deve exceder 10% do total do pessoal da FCTS/UnB Ceilândia e será autorizado pelo Dirigente máximo da Unidade, contanto que as atividades do setor sejam todas compatíveis.

a) Os casos de concessão de licença para acompanhamento de cônjuge, o regime integral poderá ser adotado como alternativa ao exercício provisório, independente do percentual previsto no item 2.3;

b) Em alternativa de Licenças e Afastamentos para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.

2.4 Para modalidade de teletrabalho no exterior, deverá ser observado o contido no Capítulo III da Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, é considerado excepcional e não deve exceder 10% dos técnicos administrativo lotados na FCTS e será autorizado pela Dirigente máxima da Unidade.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ter conhecimento da legislação vigente que disciplina o Programa de Gestão e Desempenho – PGD [Portal do Servidor](#).
- 3.2 Realizar a capacitação por meio da [Trilha de Capacitação](#).
- 3.3 Poderão participar do Programa de Gestão e Desempenho - PGD/FCTS os servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação em exercício na UnB e lotados na FCTS/UnB Ceilândia.
- 3.4 É vedada a participação neste Processo Seletivo servidores:
- a) em setores que cumpram jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função de atendimento ininterrupto ao público, sem redução salarial;
 - b) apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica.
- 3.5 Setores que cumpram jornada de trabalho flexibilizada poderão participar do PGD/FCTS, após a reversão da flexibilização;
- 3.6 Poderão ser descontados dos servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas que participarem do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução parcial e/ou integral.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 4.1 O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 4.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.
- 4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da instituição como para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.
- 4.5 A direção da unidade acadêmica poderá avaliar possibilidade de uso de equipamentos fora das dependências da instituição, mediante a assinatura de formulário de acautelamento de material permanente.

5. DAS UNIDADES, MODALIDADE E PERCENTUAL DE PARTICIPANTES

- 5.1 O quantitativo de vagas e a modalidade foram planejados pelos dirigentes da unidade acadêmica juntamente com a comissão interna de PGD, conforme o mapeamento dos processos e as necessidades dos setores.
- 5.2 Os setores da FCTS que poderão executar o PGD, a modalidade e o número de participantes de cada setor estão distribuídos conforme o quadro a seguir:

SETOR	MODALIDADE	VAGAS DA UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS DISPONÍVEIS NESTE TERMO ADITIVO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	0
SETOR DE COMPRAS E CONTABILIDADE	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	5	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	0
LABORATÓRIO DE SÍNTESE FARMACÊUTICA	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	3	3
LABORATÓRIO DE NANOTECNOLOGIA VERDE	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
LABORATÓRIO DE FOTOQUÍMICA E NANOBIOTECNOLOGIA	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
LABORATÓRIO DE MICROORGANISMOS	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	2	2
LABORATÓRIO DE ANÁLISE MOLECULARES	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
LABORATÓRIOS DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO DO CUIDADO E PRÁTICAS INTEGRADAS BASEADA EM SIMULAÇÃO	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	3	1
COORDENAÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS / LAB. MULTIDISCIPLINAR DE BIOLOGIA / LAB. DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	2	2
LABORATÓRIO DE COMUNICAÇÃO HUMANA E FUNÇÕES OROFACIAIS	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	2	0
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	2	2

LABORATÓRIOS VINCULADOS AO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL (UAC E UEP)	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	2	2
LABORATÓRIOS VINCULADOS AO CURSO DE FISIOTERAPIA (UAC E UEP)	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	3	2
LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA CLÍNICA DO EXERCÍCIO	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA (UAC)	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCAL	1	1
LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	3	3
LABORATÓRIO DE PRÁTICAS INTEGRADAS EM SAÚDE	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	1	1
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	PRESENCIAL OU TELETRABALHO PARCIAL	2	2
	TOTAL	40	29

5.3 A modalidade de execução prevista no item 5.2 poderá ser alterada, desde que devidamente justificada, após avaliação.

5.4 A tabela original, com locais e vagas contida no processo do Edital 01/2024 e suas alterações 10933904, 10945850), continua em vigência na previsão inicial de 33 vagas. Dessa forma, a somatória das vagas originais (33) com novas vagas Termo Aditivo (7), totalizam 40 vagas em um total de 81 servidores Técnicos Administrativos da unidade, correspondendo a 49,38% onde preserva as normas vigentes do Ato da Reitoria nº 1025/2024 (11568821) limitado a 52%.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE E PRAZO PARA CONVOCAÇÃO

6.1 A carga horária mínima de trabalho presencial para cada servidor, exceto aqueles no primeiro ano do estágio probatório, é de 60%, observada a distribuição da jornada de trabalho semanal, podendo ser alterada após avaliação do plano de trabalho.

6.2 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à unidade, quando houver interesse fundamentado da administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

7. DAS INSCRIÇÕES, ETAPAS E PRAZOS

7.1 Das inscrições:

a) No ato da inscrição o servidor deverá anexar o plano de entregas setorial aprovado pelas respectivas chefias imediata ou responsáveis setoriais, considerando as metas, os prazos, os demandantes e os destinatários, que permitam a aferição de resultados referentes ao atingimento das metas estipuladas. Devem ser utilizados os formulários disponíveis no site [Formulários](#).

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma.

7.3 A inscrição deverá ser realizada somente por meio de formulário disponível em [INSCRIÇÕES PGD/FCTS 2026](#).

CRONOGRAMA	
DATAS	EVENTOS
27/02 à 03/03/2026	Período de inscrições com envio do plano de entregas do setor (candidatos);
04/03/2026	Divulgação das inscrições aceitas (comissão);
09/03/2026	Divulgação da análise e convocação dos candidatos para considerações/correções dos plano de entregas do setor (comissão);
16/03/2026	Reenvio dos plano de entregas do setor, conforme considerações/correções (candidatos);
20/03/2026	Divulgação do resultado (comissão);

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas disponíveis previstas no item 5.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, os classificados serão priorizados conforme art.10 da Resolução CAD Nº 0054/2023.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare, cuja íntegra do documento está disponibilizada no site [TCR](#).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É obrigatório que o(a) servidor(a) selecionado(a) utilize a plataforma Polare para registro, acompanhamento e avaliação das entregas no âmbito do Programa de Gestão de Desempenho (PGD).

10.2 A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do(a) servidor(a).

10.3 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023 e alterações.

10.4 Os casos omissos, não previstos neste Termo Aditivo, serão analisados pela Assessoria do Decanato de Gestão de Pessoas, juntamente com a PROGEST e submetidas à deliberação da Decana de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Chieragato Matheus, Diretor(a) da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 26/02/2026, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Telmo de Souza Alexandrino, Técnico(a) em Contabilidade da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 27/02/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel dos Santos Ramos, Farmacêutico(a) da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 27/02/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro de Campos Dourado, Biólogo(a) da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 27/02/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Kikuchi Cardoso, Assistente em Administração da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 27/02/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Mark Gomes de Santana, Assistente em Administração da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 27/02/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13336841** e o código CRC **D1D94B32**.